

NOTA DE SUBEMPENHO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA
CNPJ 01.729.464/0001-04
, , SAO JOSE DA BARRA/MG

SE 00034 001

13/01/2015
FICHA 0012

PROCESSO

CREDOR 120-ROGER PRADO AUN, 028.137.666-23
RUA FORMOSA, 05 APTO A, CENTRO, PASSOS, MG, CEP 37900-000, INSS 19033171735,
Bco 0

ESPECIFICACAO DA DESPESA
NOTA DE SUBEMPENHO, RELATIVO A REEMBOLSO DE DES-
PESAS CONFORME ITEM 9.1, LETRA C, DO CONTRATO N°
002/2015, CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

IMPORTANCIA

Valor

55,02

DOTACAO

Orgao	01	CAMARA MUNICIPAL
Unidade	01	CAMARA MUNICIPAL
Classificacao	0103100034.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
	339093	Indenizacoes e Restituicoes
	33909303	Outras Indenizacoes e Restituicoes
Subprojeto	0012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Fonte TCE/MG	100	Recursos Ordinarios
Conta	Debite 6.01	DESPESAS RESULT. EXEC. ORCAMENTARIA

SALDOS

Saldo anterior	EE 00034	Cota 4	13/01/2015
Valor	100,00	CUSTEIO	
Saldo atual	55,02		
	44,98		

ALTAZAR ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
Ordenador da Despesa

HENRIQUE HILARIO RODRIGUES
CONTADOR
Responsavel Tecnico

LIQUIDACAO

Atesto a liquidacao desta despesa
(Artigo 63 da Lei Federal 4320/64)

REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA
ASSESSOR FINANCEIRO

ORDEM DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento desta despesa
(Artigo 64 da Lei Federal 4320/64)

BALTAZAR ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

RECIBO

Recebi o valor desta despesa, da qual dou plena quitacao:
(Cinquenta e cinco reais e dois centavos)

ASS.
NOME

DATA 12/02/15
DOCUMENTO

BANCO/CHEQUE

VOUCHER

PREPARADO POR REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA

QUITACAO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2015
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º. 001/2015-TIPO DISPENSA DE
LICITAÇÃO (ART. 24, II DA LEI 8.666/93)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

1- DAS PARTES

CONTRATANTE: Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.729.464/0001-04, com sede estabelecida à Travessa Ary Brasileiro de Castro, 242, CEP 37945-000, nesta cidade de São José da Barra/MG, neste ato representado por seu Presidente Baltazar Antonio da Silva, brasileiro, União Estável, portador do RG nº 14.474.328/SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 357.557.416-20, residente e domiciliado à Rua Furnas, nº 79, bairro Nossa Senhora de Fátima, município de São José da Barra/MG.

CONTRATADO: Roger Prado Aun, brasileiro, casado, advogado regularmente constituído, inscrito na OAB/MG 101.756, inscrito no CPF sob o nº 028.137.666-23 e portador do RG nº M.8.008.466-SSP-MG, com escritório profissional situado à Rua Formosa, 05, Apartamento A:

2- DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1- O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.

2.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com disposto na lei supra mencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

3- DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente contrato Prestação de serviços advocatícios de defesa, acompanhamento e demais atos jurídicos necessários na defesa do Processo nº. 0030032-06.2014.8.13.0019, que tramita pelo Juízo da Comarca de Alpinópolis/MG até decisão final, inclusive, promoção de quaisquer outras medidas judiciais relacionadas ao objeto da causa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

4- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O Contratante pagará ao Contratado a importância global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) pelos serviços prestados, mediante apresentação de recibo de pagamento autônomo ou outro de efeito equivalente.

4.2- O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato descontado os impostos e demais ônus legais.

5- DA VIGÊNCIA

5.1- O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

6- DA RESCISÃO

6.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

7- DAS PENALIDADES

7.1- O Contratado estará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços contratados.

7.2- Sem prejuízo de outras sanções previstas da Lei nº 8.666/93, caberá à imputação de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além das perdas e danos que forem apurados, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução total ou parcial;
- b) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente;
- c) demais casos previstos na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

- c) efetuar os pagamentos das despesas (quando necessário) com deslocamento, estadia, alimentação, autenticação de documentos, custas processuais, cópias e outras assemelhadas e pertinentes aos trabalhos da Comissão Especial, devidamente comprovadas e autorizadas;
- d) fornecer informações e documentos nos prazos e formas que sejam necessários em razão do andamento dos trabalhos da Comissão Especial, pareceres e consultas solicitadas.

10-DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1- As despesas relativas ao objeto deste contrato, bem como seus respectivos encargos, serão efetuadas nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo no presente exercício à conta das dotações orçamentárias específicas, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.

11-DOS ADITIVOS

11.1- Havendo interesse na contratação de novos serviços ou a necessidade de alterações visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pela Contratante os mesmos serão pactuados e formalizados por meio de aditivos.

12-DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1- A execução do presente contrato é indireta mediante empreitada por preço global, nos termos do art. 6º e 55 da Lei nº 8.666/93.

13-DO VALOR

13.1- As partes dão ao presente contrato o valor de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) para os fins e efeitos de direito.

Two handwritten signatures are present at the bottom of the page. The signature on the left is a cursive script, and the signature on the right is a stylized signature with the word 'Imocados' written below it.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

14-DO FORO

É legalmente competente o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José da Barra/MG, 07 de janeiro de 2015.

Baltazar Antonio da Silva

Presidente

Roger Prado Aun

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF: 08350849657

Nome:

CPF: 853494106-88

OAB / MG
TJMG - U. Goiás